

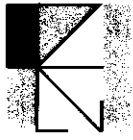
Resposta à interpelação, por escrito, apresentada por Au Kam San, Deputado da Assembleia Legislativa

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Autoridade Monetária de Macau, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado Au Kam San, de 29 de Janeiro de 2014, enviada a coberto do Ofício n.º 87/E75/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 11 de Fevereiro de 2014:

1. O Governo da RAEM compreende a preocupação que os cidadãos sentem quando postos perante a pressão causada pela inflação. Contudo, de acordo com a situação actual e a análise dos dados objectivos, o mecanismo de linked exchange rate não é a principal causa que provoca a inflação que, hoje em dia, se regista no território; por isso, a alteração da política monetária actual não constituirá a medida mais adequada para contrariar a inflação.

De acordo com os resultados dos respectivos estudos, realizados nos últimos anos, as principais causas que estimulam a inflação em Macau, são: o crescimento contínuo da economia de Macau e a procura geral muito forte, que favorecem o incremento de outros factores internos como o arrendamento, vencimentos e taxas de serviços. Por exemplo, no ano de 2013, o indicador dos preços de consumo subiu 5.5% e o acréscimo dos preços de non-tradables que reflectem os factores internos ocupou mais de 70% do aumento do indicador geral. Além disso, em relação à inflação resultante do movimento das taxas de câmbio, a Autoridade Monetária de Macau procedeu a um estudo a nível da econometria (Boletim trimensal de Estudos Monetários de Macau, n.º 16), e verificou que, face aos resultados conseguidos, a relação entre o movimento das taxas de câmbio e a inflação não era assim tão relevante.

O Governo de Macau está sempre muito atento a tudo que possa influenciar a alteração, para mais, dos preços dos bens de consumo. Daí que haja apresentado o Programa de Apoio Alimentar de Curto Prazo, destinado às pessoas que dele necessitem, e concedeu, segundo a situação actual, mais subsídios que permitem aliviar essa pressão sobre a vida das famílias carenciadas (v.g.: o reajustamento constante do valor do Risco Social, a atribuição de subsídios especiais, subsídio de carência económica, subsídios de



residência e electricidade, pensões e subsídio para idosos) para garantir as necessidades básicas de vida das comunidades economicamente mais débeis e idosos. Entretanto, o Governo continuou a aplicar uma série de medidas de dispensa de impostos e reembolso de impostos, Plano de Participação Pecuniária e Regime de Poupança Central, criado, visando a extensão do âmbito da segurança social, a toda a população, para que pudesse usufruir, de forma equitativa, os frutos do desenvolvimento económico.

2. Nos termos das disposições definidas no Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, os estabelecimentos de comidas e bebidas podem fixar livremente os preços, mas devem comunicar à entidade licenciadora a tabela de preços que se propõem praticar ou quando procedam à sua alteração. Caso os estabelecimentos queiram cobrar mais qualquer despesa, devem indicar esse facto na tabela de preços, para que os clientes dele tenham conhecimento no acto de decidir se vão ou não consumir; caso contrário, esses estabelecimentos serão acusados e sancionados.

O IACM tem prestado atenção à situação de cobrança dos estabelecimentos de comidas e bebidas. Envia pessoal a fazer rondas de inspecção não periódicas. Caso verifiquem situações que violem as disposições referidas, procede à acusação, de acordo com a lei. Durante o período do Ano Novo Chinês do corrente ano, enviou pessoal aos estabelecimentos de comidas e bebidas do território a reforçar a inspecção, havendo lavrado acusações contra 29 estabelecimentos, porque não haviam comunicado, com antecipação, as tabelas de preços.

3. Em Macau, uma vez que funciona o sistema económico de mercado livre, os estabelecimentos de comidas e bebidas, desde que cumpram o disposto no ponto anterior, podem fixar livremente os preços segundo as suas próprias condições de exploração. Os consumidores podem, de acordo com a sua vontade, escolher os locais mais adequados ao consumo que os satisfaça.

Aos 7 de Março de 2014.

O Presidente do Conselho de Administração, substituto
Lo Veng Tak